# Contrato de prestação de serviço como freelancer

Contrato particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, ELIETE MARIA MADEIRA FAGUNDES EPP. , situada à Av. Sicília, 210 - sala 04 - Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, detentor do CNPJ 08.890.125/0001-46, legalmente representado por Eliete Maria Madeira , CPF nº 474.195.980-53 , doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado Marco Antônio de Souza Júnior, residente à Avenida Fleming - 394, Belo Horizonte, MG, CPF Nº 103.467.536-27, doravante denominado CONTRATADO, nos termos que se seguem.

### 1. OBJETIVO:

Gerenciar e administrar a equipe de TI da empresa no projeto de desenvolvimento do novo sistema.

## 2. SERVIÇOS:

A equipa a ser gerenciada irá seguir normas de processos de desenvolvimento ágeis em todo o período de desenvolvimento.

O contratante garante a entrega de um produto testado e revisado, como maneiras de garantia de qualidade

As ferramentas que serão utilizadas serão escolhidas em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

## 3. PRAZOS E SANÇÕES:

A validade deste contrato inicia dia 1 de Novembro de 2014, e será findado 1 de Maio de 2015.

Todo o material necessário para o desenvolvimento do projeto ficará a encargo do CONTRATANTE.

Em caso de desistência pelo CONTRATANTE do serviço prestado pelo CONTRATADO não será feita devolução de nenhuma quantia paga anteriormente ao CONTRATADO.

O CONTRATADO tem carga de trabalho de 6 horas diárias, de segunda à sexta, dedicadas ao projeto.

Em caso de ser necessário a contagem dos dias trabalhados do CONTRATADO, para o calculo do seu salário, se deve levar em conta apenas os dias úteis entre as segundas e sextas-feiras do mês, sendo esse cálculo definido pela formula:

$$(V_T \div S) \times D$$

Onde:

 $V_T$  Valor total estipulado por contrato

Somas dos dias úteis do més, exceto os sábados (sábados, domingos e feriados não são considerados)

 ${\cal D}$  Dias trabalhados no mês correspondente.

### 4. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento do serviço, objeto deste contrato, será feito em mensalidades de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) até a entrega final do sistema completo. O valor deve ser pago todo 5° (quinto) dia útil do mês;

5.2 O CONTRATANTE fica responsável por arcar com as despesas de transporte relativos aos dias em que o CONTRATADO comparecer a empresa, no valor de R\$5,70 (duas passagens no valor de R\$2,85) por dia.

Somando o valor de R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais) + VT (Vales Transporte) mensais pelo serviço prestado.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Belo Horizonte, 3 de Novembro de 2014

Assinatura do Contratante

Assinatura do Contratado